

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	<i>Processo nº 2024-01005139</i>
---	--	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.079/2024

Aos dias 10 do mês de fevereiro do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, com base nas alterações legais publicadas no Boletim Oficial, nº 2032 do Município de Angra dos Reis, **Decreto nº 13.833 de 31 de dezembro de 2024, que transforma a antiga SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.079/2024**, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2024-01005139, homologado em 05 de fevereiro do ano de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa BENÍCIO PNEUS LTDA, CNPJ: 39.535.062/0001-33, localizada na Rua Esmirna, nº 619, Bairro: Paranaguamirim – Joinville – SC, CEP: 89.231-740, telefax: (47) 3842-1243, E-mail: contratos@beniciopn.com.br, neste ato representada pela Srª **Luana Aparecida Pilato Ribeiro**, portadora do Documento de Identidade nº: XXXXXXXX SSP/SP, e CPF nº : XXX.XXX.XXX-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no **Edital de Licitação nº 90.079/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e válvulas de borracha, para manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais pertencentes ao Município de Angra dos Reis. Destinados ao atendimento das diversas Unidades Administrativas diretas e indiretas, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90079/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. POR SECRETARIA	QTD. ESTIMADA	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PREGÃO		MARCA
						UNIT.	TOTAL	
1	SPDC - 02	2	UND	268550	PNEU AUTOMOTIVO; 175/75 R13, ÍNDICE DE VELOCIDADE – H (210 KM/H), TEMPERATURA – A, NÍVEL DE CONSUMO – E (INMETRO), NÍVEL DE RUÍDO – 70 DB (INMETRO), ÍNDICE DE CARGA – 85(515KG), TREADWARE – 500, ADERÊNCIA – E (INMETRO), APLICAÇÃO – URBANO, DESENHO – ASSIMÉTRICO. CARRETA DE TRANSPORTE NÁUTICO	R\$ 297,00	R\$ 594,00	LANVIGATOR/COMFORT II
2	SAD – 16 SSP - 12	28	UND	237674	PNEU RADIAL MEDINDO 185/65R14 -86T NOVO (NÃO RECAUCHUTADO), PADRÃO: IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	R\$ 304,99	R\$ 8.539,72	JK/UX ROYALE
3	SDSP – 12 SSP - 16	28	UND	346733	PNEU AUTOMOTIVO; DIMENSÕES 175/65R14 8 LONAS 102R NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	R\$ 290,00	R\$ 8.120,00	WINDFORCE/MILE MAX

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	<i>Processo nº 2024-01005139</i>
---	--	----------------------------------

4	ANGRAPREV - 10	10	UND	250312	PNEU RADIAL MEDINDO 175/70-R14 NOVO (NÃO RECAUCHUTADO), ÍNDICE DE CARGA: 84 = 500KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: T = 190 KM/H TIPO DE DESENHO: ASSIMÉTRICO TIPO: SEM CÂMARA ADERÊNCIA AO MOLHADO (TRACTION): C RESISTÊNCIA AO AQUECIMENTO (TEMPERATURE): E NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB CONSTRUÇÃO: RADIAL PADRÃO: IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00	SUNWIDE/RS-ZERO
5	SPDC - 02	2	UND	464148	PNEU AUTOMOTIVO; 185 R14C, ÍNDICE DE VELOCIDADE – R (170 KM/H), NÍVEL DE CONSUMO – E (INMETRO), NÍVEL DE RUÍDO - 70 DB (INMETRO), ÍNDICE DE CARGA – 102 (850 KG), ADERÊNCIA – C (INMETRO), APLICAÇÃO – URBANO/CARGA 8 LONAS, DESENHO – SIMÉTRICO. OBS.: IGUAL OU SIMILAR AO PNEU FIRESTONE CV5000 KOMBI VW. LOTAÇÃO	R\$ 355,00	R\$ 710,00	TRIANGLE/TR645
6	SAD – 16 SPDC – 12 SDSP-06	34	UND	237675	PNEU AUTOMOTIVO; 195/65 R15, ÍNDICE DE VELOCIDADE – H (210 KM/H), TEMPERATURA – A, NÍVEL DE CONSUMO – B (INMETRO), NÍVEL DE RUÍDO - 69 DB (INMETRO), ÍNDICE DE CARGA – 91(615KG), TREADWARE – 340, ADERÊNCIA – A(INMETRO), APLICAÇÃO – URBANO, DESENHO – ASSIMÉTRICO. OBS.: IGUAL OU SIMILAR AO PNEU MICHELIN PRIMACY 4 RENAUT/SANDERO DYNA 1.6	R\$ 310,00	R\$ 10.540,00	SUNWIDE/RS-ZERO
7	SSP - 16	16	UND	308647	PNEUS RADIAL MEDINDO 195/55R15 88T OBS.: IGUAL OU SIMILAR AO PNEU FIRESTONE, GOODYEAR OU PIRELLI.	R\$ 305,00	R\$ 4.880,00	XBRI/FASTWAY
8	SSP - 12	12	UND	246797	PNEU AUTOMOTIVO; DIMENSÕES 235/70 R15 115T NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	R\$ 618,00	R\$ 7.416,00	SUNSET/VENTURA H/T
9	SDSP - 04	4	UND	304647	PNEU AUTOMOTIVO; DIMENSÕES 195X55 R16 NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00	SUNWIDE/RS-ONE
11	SPDC – 06	6	UND	316808	PNEU 225/75R16C ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H) NÍVEL DE CONSUMO – B (INMETRO) NÍVEL DE RUÍDO - 72 DB (INMETRO) ÍNDICE DE CARGA – 118 (1320 KG) ADERÊNCIA – E (INMETRO) APLICAÇÃO – CARGA 10 LONAS DESENHO - ASSIMÉTRICO OBS.: IGUAL OU SIMILAR AO PNEU CONTINENTAL	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00	DOUBLEKING/DK788
12	SPDC – 04 SSA - 96	100	UND	316808	PNEU 225/75R16 ÍNDICE DE VELOCIDADE – T (190 KM/H) TEMPERATURA – A NÍVEL DE CONSUMO – E (INMETRO) NÍVEL DE RUÍDO - 71 DB (INMETRO) ÍNDICE DE CARGA – 104 (900 KG) TREADWARE – 460 ADERÊNCIA – E (INMETRO) APLICAÇÃO – URBANO DESENHO - SIMÉTRICO OBS.: IGUAL OU SIMILAR AO PNEU FORZA HT2	R\$ 620,00	R\$ 62.000,00	XBRI/FORZA HT2

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	<i>Processo nº 2024-01005139</i>
---	--	----------------------------------

13	SSA – 24 SSP – 16 SPDC - 04	44	UND	468478	PNEU 225/65R16C ÍNDICE DE VELOCIDADE – R (170 KM/H) NÍVEL DE CONSUMO – E (INMETRO) NÍVEL DE RUÍDO - 71 DB (INMETRO) ÍNDICE DE CARGA – 112(1.120KG) ADERÊNCIA – B (INMETRO) APLICAÇÃO – URBANO DESENHO - SIMÉTRICO OBS.: IGUAL OU SIMILAR AO PNEU GOODYEAR G32 CARGO	R\$ 490,00	R\$ 21.560,00	CHENGSHAN/C SR71
14	SAD – 18 SEJIN - 36	54	UND	302837	PNEUS RADIAL MEDINDO 7.50/R16 10L CT52 120KM/H LISO NOVO (NÃO RECAUCHUTADO), PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	R\$ 850,00	R\$ 45.900,00	MILEVER/SATO 6
15	SPDC - 04	4	UND	344502	PNEU AUTOMOTIVO; 265/70 R16, ÍNDICE DE VELOCIDADE – T (190 KM/H), TEMPERATURA – B, NÍVEL DE CONSUMO – E (INMETRO), NÍVEL DE RUÍDO - 71 DB (INMETRO), ÍNDICE DE CARGA – 112 (1.120 KG), TREADWARE – 520, ADERÊNCIA – C (INMETRO), APLICAÇÃO – URBANO, DESENHO – SIMÉTRICO. OBS.: IGUAL OU SIMILAR AO PNEU FIRESTONE DESTINATION HT 112T	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00	TRIANGLE/TR2 59
16	SDSP - 16	16	UND	427548	PNEU AUTOMOTIVO; DIMENSÕES 205X60 R16 NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	R\$ 380,00	R\$ 6.080,00	LINGLONG/GREEN-MAX HP010
17	SSA - 24	24	UND	464150	PNEU RADIAL MEDINDO 205/75R16 NOVO (NÃO RECAUCHUTADO), ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170 KM/H), TEMPERATURA- B, NÍVEL DE CONSUMO F NÍVEL DE RUÍDO – 77 DB (INMETRO), ÍNDICE DE CARGA – 110 (1060 KG), RADIAL, ADERÊNCIA – E (INMETRO), DESENHO SIMÉTRICO, PADRÃO: IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	R\$ 470,00	R\$ 11.280,00	SUNWIDE/VAN MATE
18	SAD – 20 SAAP- 16	36	UND	344502	PNEU RADIAL MEDINDO 245/70R16 NOVO (NÃO RECAUCHUTADO), ÍNDICE DE VELOCIDADE R (170KM/H), TEMPERATURA – B, NÍVEL DE CONSUMO F (INMETRO), NÍVEL DE RUÍDO – 73DB (INMETRO), ÍNDICE DE CARGA 120 (1400 KG), RADIAL, AT, DESENHO SIMÉTRICO, PADRÃO: IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	R\$ 590,00	R\$ 21.240,00	INVOVIC/EL501
19	SSP - 16	16	UND	429623	PNEUS RADIAL MEDINDO 255/70R16 115T NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00	GOODYER/WR ANGLER ARMORTRAC
21	SSP – 28 SPDC - 02	30	UND	313136	PNEU AUTOMOTIVO; 110/90-17, TRASEIRO, APLICAÇÃO – OFF-ROAD, UTILIZAÇÃO – C/ CÂMARA, LARGURA – 110, PERFIL – 90, ARO – 17, ÍNDICE DE CARGA – 60(SUPORTA 250KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE – P (150KM/H). OBS.: IGUAL OU SIMILAR AO PNEU PIRELLI MT60	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00	MAGGION/VIP ER
23	SSP – 10 SEJIN - 60	70	UND	464151	PNEUS MEDINDO 215/75R 17,5 - 12LONAS, CARGA F, 1700KG, 3750LBS, 690KPA NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI. REF: IVECO DAILY 70C17 2015	R\$ 610,00	R\$ 42.700,00	XBRI/ECOWAY P1

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	<i>Processo nº 2024-01005139</i>
---	--	----------------------------------

24	SAAP- 04	4	UND	468886	PNEU DIANTEIRO; DIMENSÕES 12.5/80 R18 10 LONAS G2/L2, DIAGONAL NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.RETROESCAVADEIRA JCB	R\$ 1.189,99	R\$ 4.759,96	EMPEROR/EP08 MPT
25	SSP - 12	12	UND	283395	PNEUS MEDINDO 120/80 R18 62S MOTOCICLETA XRE 300 TRASEIRO NOVO [NAO RECAUCHUTADO]	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	MAGGION/VIPER
26	SSP – 21 SPDC - 02	23	UND	313137	PNEU AUTOMOTIVO; 90/90-19, LARGURA – 90, PERFIL – 90, ARO – 19, APLICAÇÃO – OFF-ROAD, UTILIZAÇÃO – C/ CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA – 52 (SUORTA 200KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE – P (150KM/H). OBS.: IGUAL OU SIMILAR AO PNEU PIRELLI MT60 HONDA/NXR 150 BROS ESD	R\$ 230,00	R\$ 5.290,00	MAGGION/VIPER
27	SPDC - 06	6	UND	302831	PNEU 10.00R20 ÍNDICE DE VELOCIDADE – L (120 KM/H) ÍNDICE DE CARGA – 150/146 (3.350/3.000 KG) APLICAÇÃO –CARGA 16 LONAS TIPO DE CONSTRUÇÃO - RADIAL DESENHO – SIMÉTRICO APLICAÇÃO – SERVIÇO REGIONAL OBS.: IGUAL OU SIMILAR AO PNEU FORMULA DRIVE II	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00	SAILUN/S606
28	SSP - 08	8	UND	275408	PNEUS MEDINDO 90/90 R21 54S MOTOCICLETA XRE300 DIANTEIRO NOVO [NAO RECAUCHUTADO] PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00	MAGGION/VIPER
29	SAAP - 08 SPDC – 06 SEJIN- 48	62	UND	283321	PNEU 275/80 R22,5 ÍNDICE DE VELOCIDADE – L (120 KM/H) NÍVEL DE RUÍDO - 71 DB (INMETRO) ÍNDICE DE CARGA – 146/143 (3.000/2.725 KG) ADERÊNCIA – E (INMETRO) APLICAÇÃO –CARGA 16 LONAS RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO – E ADERÊNCIA AO MOLHADO - B DESENHO – SIMÉTRICO APLICAÇÃO – CARGA 16 LONAS OBS.: IGUAL OU SIMILAR AO PNEU GOODYAER G658	R\$ 1.563,00	R\$ 96.906,00	DPLUS/D621
30	SAAP- 16	16	UND	308065	PNEU AUTOMOTIVO DIMENSÕES 275/80 R22,5 BRIDGESTONE M729 BORRACHUDO 16 LONAS 149/146L (22.0MM) NOVO (NÃO RECAUCHUTADO). PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00	DURABLE/DR656
31	SAAP- 04	4	UND	215053	PNEU 12.4-24 TT 10 LONAS RL TM95 TRATOR AGRÍCOLA	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	EMPEROR/EP15
32	SAAP- -08	8	UND	384738	PNEU AUTOMOTIVO; DIMENSÕES 17.5-25 ND LCM/L –3/E-3 TRAC.XL/TRAB PESADO 16 LONAS 102R NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI. PÁ MECÂNICA JCB	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00	EMPEROR/EP05
33	SAAP--12	12	UND	619408	PNEU DIMENSÕES 1400-24 12 LONAS E2/G2, DIAGONAL NOVO (NÃO RECAUCHUTADO) – PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI.PNEU MOTONIVELADORA VOLVO	R\$ 2.320,00	R\$ 27.840,00	EMPEROR/EP02
34	SAAP- 04	4	UND	450999	PNEU 18.4-30 12 LONAS TM 95 TRATOR AGRÍCOLA	R\$ 2.999,98	R\$ 11.999,92	EMPEROR/EP18

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	<i>Processo nº 2024-01005139</i>
---	--	----------------------------------

35	SAAP- 04	4	UND	477848	PNEU 4.00 - 8, SPEED 30 KM/H, PRESSÃO 330 KPA, LOAD 200 KG, PARA MICRO TRATOR KAWASHIMA ZT 12 NM TOBATA	R\$ 432,00	R\$ 1.728,00	MNT/MNT-8PR
37	SSP – 20 SPDC - 02	22	UND	359985	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO 90/90-19	R\$ 29,00	R\$ 638,00	JABUTI/TR4
38	SSP – 20 SPDC - 02	22	UND	438313	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO 110/90-17	R\$ 24,00	R\$ 528,00	JABUTI/TR4
39	SSP - 20	20	UND	253683	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO 120/80 R18	R\$ 22,00	R\$ 440,00	JABUTI/TR4
40	SSP - 20	20	UND	438314	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO 90/90 R21	R\$ 31,00	R\$ 620,00	JABUTI/TR4
43	SEJIN-24	24	UND	245980	PNEU RADIAL BORRACHUDO, MODELO 7.50 R16	R\$ 890,00	R\$ 21.360,00	MILEVER/SAM 521
44	SAAP - 04	4	UND	384738	PNEU DIMENSÕES 17.5/25 16 LONAS G2/L2, DIAGONAL NOVO (NÃO RECAUCHUTADO)- PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI RETROESCAVADEIRA JCB	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00	EMPEROR/EPO 3
VALOR TOTAL							R\$ 541.969,60	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	<i>Processo nº 2024-01005139</i>
---	--	----------------------------------

- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	<i>Processo nº 2024-01005139</i>
---	--	----------------------------------

empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	<i>Processo nº 2024-01005139</i>
---	--	----------------------------------

- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	<i>Processo nº 2024-01005139</i>
---	--	----------------------------------

recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	<i>Processo nº 2024-01005139</i>
---	--	----------------------------------

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal Secretaria de Gestão de Suprimentos	<i>Processo nº 2024-01005139</i>
---	--	---

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.079/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

BENÍCIO PNEUS LTDA

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAL

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO